

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1065/82 - PROCESSO DRECAP - 2/6502/81
INTERESSADO : CONSERVATÓRIO MUSICAL "LEOPOLDO MIGUEZ" - CAPITAL
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES - CYNTHIA DE LOURDES PEIXOTO
RELATOR : CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
PARECER CEE 1113/82 - CESG - APROVADO EM 29/07/82

1 - HISTÓRICO:

A Direção do Conservatório Musical "Leopoldo Miguez", Capital, requer a este Conselho a convalidação da matrícula e atos escolares praticados por Cynthia de Lourdes Peixoto, no curso de Qualificação Profissional IV - Técnico Musical - Habilitação: Instrumento - Piano, a partir do 1980, ano em que foi matriculada na 1ª série, sem a idade legal mínima fixada pela Deliberação CEE 12/77.

O protocolado foi examinado pelos órgãos competentes da SE, sendo que no decorrer da sua tramitação foi identificada uma outra irregularidade: a aluna só concluiu o 1º grau, em 1980, depois de completada a 1ª série do curso de Música, em nível do 2º grau.

2-APRECIÇÃO:

A Direção justifica sua falha atribuindo-a a engano cometido pelo Secretário da escola. A aluna, por outro lado, cumpriu com êxito todas as exigências curriculares, estando cursando o 1º semestre da 3ª série, apesar de estar com sua matrícula nessa série suspensa até decisão deste Conselho.

Pensamos não ser justo prejudicá-la.

3 - CONCLUSÃO:

Convalidam-se a matrícula e os atos escolares praticados por Cynthia de Lourdes Peixoto, no curso de Qualificação Profissional IV - Técnico Musical - Habilitação-Instrumento : Piano, no Conservatório Musical "Leopoldo Miguez", Capital.

PROCESSO CEE:1065/82 PARECER CEE:1113/82 Fls.02

Sua matrícula, na 3ª série, suspensa no aguardo de pronunciamento deste Conselho, deve ser restabelecida.

Advirta-se a escola pela irregularidade cometida.

CESG, em 22 de junho de 1982.

CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
R E L A T O R A

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1982

CONS^o BAHIJ AMIN AUR
VICE-PRESIDENTE
no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de julho de 1.982.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE